

CUIDANDO DO PATRIMÔNIO DA COROA: AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XVII E NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XVIII

*Breno Vaz Lisboa*¹

Uma das funções das câmaras municipais do Império Ultramarino Português era gerir o patrimônio da Coroa. Assim, a partir da análise dessa função pelas câmaras podemos observar algumas dimensões das relações entre poderes locais e os poderes centrais, neste caso percebendo até que ponto as câmaras possuíam relativa autonomia para gerir seus recursos. Devemos esclarecer de antemão que quanto aos potenciais de autonomia das câmaras ultramarinas adotamos principalmente a perspectiva de Fernanda Bicalho. Segundo os trabalhos da autora era a partir dessa instituição que as elites coloniais se faziam ouvir pelo rei, possuindo um acesso direto à Coroa. Mesmo que existissem instrumentos de intervenção régia nos poderes locais, como os juízes de fora e os corregedores, a margem de autonomia das câmaras era considerável, já que a simples atuação desses ministros régios não garantia que os interesses da Coroa fossem sempre impostos aos colonos. Além disso, a grande quantidade de correspondências das câmaras com a Coroa mostra como as demandas dos poderes locais eram ouvidas pelo rei, e que muitas decisões reais eram feitas a partir das informações provenientes das câmaras².

A mesma autora chama também a atenção para a ideia de pacto, algo que unia o rei aos seus vassalos coloniais e que viabilizava a governança do império. Ao mesmo tempo em que existia a necessidade da Coroa de delegar poderes e de contar com a aliança das elites locais, havia também o desejo dos colonos de participar das principais decisões políticas a nível local e defender seus interesses. Existia assim uma interdependência entre o rei e as elites locais, de forma que tais grupos “podiam exercer maior pressão sobre a Coroa e, simultaneamente, estender seu domínio social e econômico sobre a própria comunidade”³.

É nesse sentido que seguimos de perto as ideias de Russel Wood sobre as relações entre os poderes centrais e os poderes locais na América portuguesa. Segundo o autor, “a noção de um governo metropolitano centralizado, a formulação de políticas impermeáveis à realidade colonial e implementadas ao pé da letra por

¹ Mestre em História pela Universidade Federal de Pernambuco, Doutorando em História pela Universidade Federal Fluminense. Professor da Faculdade Líder, em São Lourenço da Mata (PE), e docente da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco. E-Mail: <brenotriumph@gmail.com>.

² BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “As fronteiras da negociação: as câmaras municipais na América portuguesa e o poder central”. In: NADARI, Eunice; PEDRO, Joana M. & IOKOI, Zilda M. G. (orgs.). *Anais do Simpósio Nacional da ANPUH: História e Fronteiras*. São Paulo: Humanitas/FFLCH-USP/ ANPUH, 1999, p. 473-481.

³ BICALHO, Maria Fernanda. “Dos ‘Estados Nacionais’ ao ‘Sentido da Colonização’: História moderna e historiografia do Brasil Colonial”. In: ABREU, Marta; SOIHET, Rachel & TEIXEIRA, Rebeca (orgs.). *Cultura política, historiografia e ensino de história*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2010. BICALHO, Maria Fernanda. “Conquista, Mercês e Poder Local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime”. *Almanack Braziliense*, n. 2, 2005.

agentes da Coroa, de uma Coroa insensível e de atitudes metropolitanas rígidas voltadas para o Brasil, demanda revisão”. Existia assim um forte potencial de negociação dos poderes locais, onde as autoridades régias eram submetidas às pressões dos grupos poderosos locais. De tal forma que governadores e outras autoridades importantes tinham que se entender com grupos de poder local, do contrário sua governabilidade ficaria comprometida.

O autor toma como exemplo a questão da implementação das casas de fundição em Minas Gerais no século XVIII, onde tais instituições só foram finalmente consolidadas depois de anos de negociação entre as câmaras locais e autoridades metropolitanas. Isso fazia com que os colonos tivessem maior participação na governança da terra, atuando juntamente com a Coroa nos assuntos de maior interesse para os rumos da colonização. Este é apenas um exemplo, pois “a história do Brasil Colonial fornece numerosos exemplos de como os colonos foram capazes de exercer suficiente pressão sobre as autoridades metropolitanas no sentido de evitar ou modificar totalmente as políticas propostas, de atrasar a implementação de ações prescritas, ou de negociar um acordo menos ofensivo aos interesses coloniais”⁴.

Consideramos igualmente importante as reflexões da historiografia portuguesa sobre o poder no Antigo Regime e as possibilidades de atuação do poder local. Entre as variadas contribuições, utilizamos principalmente as ideias de Antônio Manuel Hespanha e Joaquim Romero Magalhães. Para estes autores a ideia de uma monarquia portuguesa centralizada deve ser matizada, pois a multiplicidade de poderes e as indefinições de jurisdições eram incompatíveis com um suposto império de natureza totalmente absolutista. Hespanha enumera uma série de obstáculos práticos a qualquer possibilidade de centralização, como o obstáculo físico provocado pela deficiência dos transportes, os problemas decorrentes da pluralidade de jurisdições e de fronteiras territoriais e os limites impostos pelas insuficiências dos aparelhos burocráticos de extensão periférica na administração da Coroa. Isso “levava a que, em termos rigorosos não existisse uma ‘cadeia de comando’ efetiva entre o centro e a periferia, mas apenas um poder mediatizado de controlo da jurisdição da ação dos oficiais e instituições periféricos”⁵. Ao dedicar sua atenção especificamente sobre a América portuguesa, este autor afirma também que é difícil sustentar “a tradicional imagem de um império, centrado, dirigido e drenado unilateralmente pela metrópole”⁶.

Para Joaquim Romero Magalhães, o absolutismo em Portugal, no início da Era Moderna, era a “afirmação de um horizonte, um propósito, um caminho a ser trilhado. Não uma realidade”⁷. No ultramar, a questão se tornava mais complicada,

⁴ RUSSEL-WOOD, A.J.R. “Centros e periferias no mundo Luso-Brasileiro, 1500-1808”. *Revista Brasileira de História*, vol. 18, n. 36, 1998, p. 231.

⁵ HESPANHA, Antônio Manuel. *Poder e instituições no Antigo Regime*: guia de estudo. Lisboa: Edições Cosmos, 1992, p. 22.

⁶ HESPANHA, Antônio Manuel. “A constituição do império português: revisão de alguns enviosamentos correntes”. In: BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 187-188.

⁷ MAGALHÃES, Joaquim Romero & COELHO, Maria Helena da Cruz. *O poder concelho*: das

pois era insuficiente o número de delegados régios das possessões ultramarinas, resultando numa presença da autoridade régia muito irregular no espaço. Além disso, segundo o autor era o poder local através das câmaras municipais que impedia a consolidação de uma possível centralização. As câmaras concentravam uma série de atribuições essenciais para a governança da terra, isso quer dizer que o exercício de mando era em grande medida controlado pelas elites locais através destas instituições. Isso levou o autor a afirmar: “Não temos dúvidas de serem as câmaras bem mais sentidas pelas populações do que o longínquo monarca absoluto, por mais absoluto que se dissesse e quisesse ser”⁸. Assim, concluiu que no equilíbrio de poderes do Antigo Regime existia “um poder real uno mas distante”, em contrapartida a “poderes locais diversos mas em ato”⁹.

Partindo dessas perspectivas propomos neste trabalho analisar como uma câmara ultramarina portuguesa administrava seus recursos e até que ponto o poder local possuía autonomia para gerir seus recursos diante das eventuais interferências da Coroa. De modo que através dessa análise também podemos perceber o papel desempenhado por uma câmara colonial no governo econômico de uma parte importante do império português. Neste caso nos referimos à capitania de Pernambuco e mais especificamente a cidade de Olinda.

Arrecadando uma série de impostos em nome da Coroa, o poder camarário formava seu patrimônio e utilizava este para uma série de pagamentos aos quais tinha que dar conta. Variavam bastante os tipos de impostos geridos pelas câmaras, mas em geral os tributos mais importantes como o Dízimo e a Dízima da Alfândega eram administrados diretamente pela Fazenda Real através da provedoria. Já as arrecadações que competiam às câmaras eram arrendadas a particulares, através do sistema de arrematação de contratos, onde em hasta pública os contratos eram arrematados ao contratador que desse o maior lance.

Para as câmaras que administravam contratos importantes, as rendas advindas da arrematação destes eram parte importante na formação do seu patrimônio. Uma série de pagamentos era feita a partir de consignações, de modo que a renda de cada contrato era direcionada para um pagamento específico. Para a Câmara de Olinda, tal administração era de importância vital na formação das rendas do conselho. Apesar de não dispormos de informações precisas sobre as rendas desta câmara, percebe-se essa importância pelo fato de as despesas mais volumosas serem pagas a partir das rendas advindas dessa administração. Some-se a isso o fato de que quando a câmara queixava-se da falta de recursos se justificava sempre pelas baixas nos contratos que administrava.

Além de utilizar a administração dos impostos na gestão de seus recursos, as câmaras organizavam suas rendas e despesas de várias maneiras que, mesmo correspondendo a um padrão geral no reino e ultramar, apresentavam importantes peculiaridades. Na Câmara de São Paulo, na segunda metade do século XVIII, segundo Leandro Calbente, a principal fonte de rendimentos era proveniente

origens às cortes constituintes – notas da História social. Coimbra: Edição do Centro de Estudos e Formação Autárquica, 1986, p. 29.

⁸ MAGALHÃES & COELHO, *O poder concelhio...*, p. 32.

⁹ MAGALHÃES & COELHO, *O poder concelhio...*, p. 38.

das arrematações de contratos, como o dos estancos, do açougue, das entradas de aguardente e das casinhas. Essas arrecadações correspondiam a 90% do orçamento da instituição. Chama atenção também que 10% das rendas da câmara provinham das avenças com comerciantes, mostrando que importante parcela das rendas mantinha relação direta com as atividades mercantis, o que de certa forma explica, segundo Calbente, o grande interesse dos comerciantes pelo exercício de cargos na câmara. Quanto às despesas, a maior parte (70%) era usada nas obras urbanas e na organização das festas anuais¹⁰.

Já a Câmara de Porto Alegre, no mesmo período, possuía uma situação bem peculiar. Pelo fato de Porto Alegre não ter o estatuto de vila, mesmo possuindo câmara¹¹, o conselho não tinha a prerrogativa de aforar terras, algo que, em geral, era de grande importância para a formação das rendas de várias câmaras. Basicamente a única forma de renda da instituição se dava a partir da arrematação dos açougues públicos das freguesias da região. Por conta disso a câmara estava sempre a reclamar da sua difícil situação financeira, queixando-se da incapacidade de dar conta das despesas do conselho. No entanto, Adriano Comissoli demonstrou que as coisas não se passavam exatamente como relatavam os oficiais da câmara. Confrontando os dados fornecidos pelos oficiais nas cartas enviadas à Coroa com os livros e termos de vereança do conselho, o autor percebeu que os valores informados pelos oficiais nem sempre expressavam a realidade das finanças da instituição. Enquanto os oficiais se queixavam da falta de dinheiro para dar conta das despesas, as próprias prestações de contas da câmara entre 1767 e 1780, constantes nos livros de vereança, mostravam que as receitas sempre superavam as despesas, não havendo déficit. Além disso, a informação da câmara de que suas rendas limitavam-se a arrematação dos açougues das freguesias, também parecia não ser verdadeira, pois nos termos de vereança apareciam os contratos da aferição do Continente e o da passagem dos rios. Estes contratos chegavam, por vezes, a responder a 26% das despesas da câmara¹².

As queixas contra a falta de dinheiro para as despesas da câmara não eram algo exclusivo a Porto Alegre, na verdade nos parece algo recorrente entre algumas câmaras da América portuguesa. A própria Câmara de São Paulo, citada mais acima, constantemente reclamava da escassez de recursos, recorrendo por vezes a empréstimos junto ao Tribunal da Relação do Rio de Janeiro¹³. No Recife, mesmo sendo uma área de intensa movimentação comercial e uma das praças mercantis mais importantes do Atlântico português, sua câmara parecia sempre enfrentar problemas financeiros. Por ser uma câmara recente – com a consolidação da sua

¹⁰ CALBENTE, Leandro. *Administração colonial e poder: a governança da cidade de São Paulo (1765-1802)*. Dissertação (Mestrado em História Econômica). Universidade de São Paulo. São Paulo, 2008, p. 83.

¹¹ Antes de se instalar em Porto Alegre a única câmara do Rio Grande de São Pedro localizava-se inicialmente na vila de mesmo nome criada em 1747, única da região. Posteriormente, por conta da invasão dos espanhóis a câmara se transfere para a povoação de Viamão, e poucos anos depois para Porto Alegre. Ainda assim, essa povoação não se tornou vila de imediato, permanecendo apenas uma freguesia, situação que se prolongaria até 1810. Cf: COMISSOLI, Adriano. *Os “homens bons” e a Câmara Municipal de Porto Alegre (1767-1808)*. Porto Alegre: UFRGS, 2008, p. 38-44.

¹² COMISSOLI, *Os “homens bons”...*, p. 126-128.

¹³ CALBENTE, *Administração colonial e poder...*, p. 94.

criação em finais de 1711 – não possuía patrimônio, de modo que não podia aforar terras. Isso ocorria porque as terras anexadas à área de jurisdição da vila, que antes pertenciam ao termo de Olinda, seguiam ainda como patrimônio de Olinda, de acordo com o seu antigo Foral. Dessa forma, a câmara tentava, sem sucesso, por diversas vezes criar seu próprio patrimônio, pedindo à Coroa que as antigas terras pertencentes à Olinda passassem para o patrimônio da Câmara do Recife, já que estavam na área de jurisdição da sua vila. Depois de várias tentativas sem êxito, a câmara lamentava à Coroa o fato de que mesmo sendo a vila mais importante da capitania, a situação financeira da sua câmara era das piores¹⁴.

Na Bahia as câmaras das vilas de Camamu, Boipeba, Ilhéus e Cachoeira viviam uma difícil situação financeira em inícios do século XVIII, queixando-se de que estavam sem cadeia e casa de câmara por estarem totalmente arruinadas, pois não tinham bens nem rendimentos para repararem as ruínas. Na capitania vizinha de Sergipe Del Rei a vila de Santo Amaro das Brotas vivia situação semelhante, onde a câmara da vila também reclamava de falta de dinheiro para terminar as obras da casa da câmara e cadeia¹⁵.

Pelo fato de ser sede da capitania e cabeça da comarca, a municipalidade olindense possuía a prerrogativa de gerir os principais recursos da capitania, o que trazia ao mesmo tempo a responsabilidade de dar conta de volumosas despesas. Possuímos poucas informações sobre as contas da câmara, até porque, a câmara não era muito afeita a fazer prestação das suas contas com frequência. A Câmara de Olinda era habituada a administrar suas contas de forma praticamente independente, fazendo com os rendimentos o que bem entendia, o que resultava, por vezes, em irregularidades e improbidades. Praticamente se desconheciam as verdadeiras rendas da câmara, pois não se tomavam as contas do senado. Câmara Coutinho, em 1690, foi o primeiro governador a ordenar a prestação de contas da Câmara de Olinda, apesar de o capítulo 28 do *Regimento dos Governadores* de 1670 ordenar que os governadores mandassem anualmente uma relação detalhada com todas as despesas da câmara¹⁶. A partir das exigências deste governador, a câmara passou a fazer a sua prestação de contas, mas, não obstante, não continuou a fazê-lo com regularidade.

Dentro do período proposto para este trabalho não encontramos informações referentes às rendas da câmara, apenas às suas despesas. Para o ano de 1690 as despesas constam nos *mandados de despesas* dados pela câmara ao seu tesoureiro a partir de requerimento do mesmo. Entre as várias despesas a mais avultada era de longe a do pagamento dos soldados: (soldo dos dois terços de infantaria e demais “Gente de Guerra”) 10:632\$200 réis. Outras despesas destacadas eram o dinheiro gasto anualmente com os soldos do governador: 1:233\$332 réis; e o dinheiro entregue a Santa Casa de Misericórdia para cura dos soldados: 1:320\$000 réis.

¹⁴ SOUZA, George Félix Cabral de. *Elite y ejercicio de poder en el Brasil colonial: La Câmara Municipal de Recife (1710-1822)*. Tese (Doutorado em Fundamentos da Investigação Histórica). Universidad de Salamanca. Salamanca, 2007, p. 278.

¹⁵ AHU. Códice 246 (Registro de cartas régias para o governador geral do Estado do Brasil, magistrados da Relação da Bahia e outras entidades desta capitania. 1695-1715).

¹⁶ “INFORMAÇÃO Geral da Capitania de Pernambuco (1749)”. *Anais da Biblioteca Nacional*, vol. XXVIII, 1908, p. 28.

Chama também atenção os altos valores pagos em despesas extraordinárias como o pagamento dos pedreiros da obra da cadeia de Olinda: 1: 000\$000; e o dinheiro entregue ao conhecido mestre de obras Antônio Fernandes de Matos¹⁷ para o conserto do forte São João do Brum: 900\$000 réis. Somando-se essas às demais despesas teríamos um total de 15:085\$532 réis para o ano de 1690.

TABELA 1
DESPESAS DA CÂMARA DE OLINDA EM 1690¹⁸

DESPEZA	VALOR PAGO
Pagamento do soldo aos dois terços de infantaria e demais Gente de Guerra	10: 632\$200 réis
Soldo anual do governador	1:233\$332 réis
Dinheiro entregue ao tesoureiro da Misericórdia para cura dos soldados	1:320\$000 réis
Despesas com as propinas pagas ao ouvidor (“e aos serventes deste senado”)	477\$400 réis
Despesas com os aluguéis das casas onde residem o Desembargador sindicante, o escrivão, seu meirinho e o homem da vara	88\$800 réis
Despesas com festas religiosas feitas pelo senado	178\$280 réis
Ordenados e pensões	608\$000 réis
Despesas no conserto do forte São João do Brum pagas ao capitão Antônio Fernandes Matos	100\$000 réis
Conservação das pontes da Boa Vista e do Recife (por Antônio Fernandes Matos) e pagamento do herdeiro universal de Gonçalo Monteiro da Silva, o padre João Lima de Albuquerque	246\$000 réis.
Dinheiro dispendido com João Araújo referente a um caixão que fez para a igreja de São Sebastião	26\$600 réis
Salário pago ao procurador do senado na corte	100\$000 réis
Despesas realizadas pela Junta do Comércio	100\$000 réis
Despesas que fizeram no palácio, porta do corpo da guarda e tinas que se compraram para o forte do Brum	100\$670 réis
Razão da despesa não informada	81\$940 réis
Mais despesas com o conserto do forte do Brum entregue a Antônio Fernandes Matos	800\$000 réis
Despesas com os pedreiros da cadeia de Olinda	1:000\$000 réis
Despesas com o sargento-mor Gonçalo Ferreira da Costa	30\$000 réis
Pagamento do chão onde se está construindo a cadeia	23\$465 réis
Pagamento das propinas feitas nas festividades do nascimento do Príncipe	600\$000 réis

¹⁷ Sobre Antônio Fernandes de Matos, ver: MELLO, José Antônio Gonsalves de. *Um Mascate e o Recife: a vida de Antônio Fernandes de Matos no período de 1671-1701*. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1981.

¹⁸ AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1513; AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1517; AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1520; AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1521; AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1522; AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1523; AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1524; AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1525; AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1526; AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1527; AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1528; AHU_ACL_CU_015_Cx. 15, D. 1529; AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1530; AHU_ACL_CU_015_Cx. 15, D. 1531; AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1533; AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1534; AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1535; AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1536; AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1537.

As despesas declaradas pela câmara não foram bem aceitas pelo governador Câmara Coutinho, comunicando ao rei que aprovava as despesas úteis e reprovava as desnecessárias¹⁹. Já que ficou pouco tempo em Pernambuco (1689-1690) por ser nomeado para o governo geral, foi o Marquês de Montebelo, seu sucessor, o responsável por dar continuidade às medidas de Coutinho e prosseguir a política de intervenção nas contas da câmara.

Montebelo constatou uma série de irregularidades, comunicando à Coroa que mesmo com a obrigação da prestação de contas, os camaristas “fizeram só as despesas em que lhes pareceu não seriam culpados”, ou seja, tendo consciência das irregularidades, escamoteavam deliberadamente as contas que pudessem transparecer as ações ilícitas. Nas sobras dos rendimentos da câmara também se perceberam problemas. Quando questionada sobre o uso das sobras, a câmara argumentava que as aplicava nas despesas das festas, propinas, salários dos oficiais da câmara e esmolas para obras pias. O caso das esmolas parecia ao governador deveras incorreto, pois essas esmolas “não poderiam ser bem aceitas de Deus”, já que vinham dos tributos coletados do povo, não se tratando de uma oferta espontânea, já que Deus “não recebia dádiva em prejuízo dos inocentes”²⁰. O governador chegava até a dilatar a posse dos oficiais eleitos na câmara com o objetivo de tomar as contas dos seus antecessores. Contra isso a câmara reagiu reclamando que o Marquês intrometia-se na sua jurisdição. A Coroa foi favorável à câmara, ordenando que o governador não interferisse nas suas eleições e que deixasse que os oficiais da câmara servissem “quando vos tocar”²¹.

No caso das propinas, foi Montebelo o primeiro a exigir da câmara recibos comprobatórios para, assim, evitarem-se abusos. Disso sabemos por que quando seu filho, o governador Félix José Machado de Mendonça, em 1712, mandou averiguar desde quando havia uma exata informação sobre as propinas que os oficiais recebiam nas festividades de ação de graças, não se descobriu nenhuma antes do ano de 1690²². Nas suas pressões sobre a câmara, quando desobedecido o governador chegava mesmo a ordenar a prisão de oficiais desta edilidade. Para evitar abusos e irregularidades nas arrematações dos contratos administrados pela câmara, o governador implantou a ordem de seu antecessor, exigindo que os editais de arrematação fossem antes apresentados para aprovação do governador.

¹⁹ Carta do governador da capitania de Pernambuco, Marquês de Montebelo, ao rei D. Pedro II sobre o envio do traslado das cartas da receita e despesa do tesoureiro do senado de Olinda, Feliciano de Melo da Silva. 19 de março de 1691. AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1541; Registro da carta de Sua Majestade para os oficiais da câmara para mandarem todos os anos os rendimentos dos contratos que seja separada da relação da despesa. 5 de novembro de 1689. Cartas, provisões e ordens régias de Olinda. APEJE.

²⁰ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre carta do [governador de Pernambuco], Marquês de Montebelo, [Antônio Félix Machado da Silva e Castro], informando o envio do traslado das contas da receita e despesa do tesoureiro da câmara de Olinda, Feliciano de Melo da Silva, referente ao ano de 1690. 28 jan. 1692. AHU_ACL_CU_015, Cx. 15, D. 1565.

²¹ Registro da carta de Sua Majestade escrita aos oficiais da câmara na que lhe diz manda ordenar ao governador se não intrometa nas eleições e os deixe servir quando vos tocar. 06 dez. 1691. Cartas, provisões e ordens régias de Olinda. Sem número. APEJE.

²² Carta do governador da capitania de Pernambuco Félix José Machado, ao rei D. João V, sobre a averiguação das propinas que recebem os ministros e oficiais da Câmara de Olinda nas celebrações de ação de graças. AHU_ACL_CU_015, Cx. 25, D. 2270.

Alegando usurpação dos seus direitos antigos, a câmara se negou a cumprir a ordem, fazendo com que Montebelo ordenasse a prisão de dois oficiais, um vereador e um juiz ordinário²³.

De forma geral, a atitude da Coroa foi de complacência com as irregularidades praticadas pela câmara, pois Montebelo foi censurado pela Coroa por sua maneira de exigir as prestações de contas da câmara. No caso da prisão dos dois oficiais, ficou do lado da câmara, recomendando que “advertisse o governador da ilegalidade que cometia” e comunicasse prontamente a Coroa em caso de ocorrência semelhante²⁴. Assim, a Coroa parecia não levar em conta as palavras de Montebelo que, se referindo aos camaristas de Olinda, dizia que “sendo a fazenda de Vossa Majestade, morrem por viver dela”²⁵. No final das contas, a Câmara de Olinda parecia sair fortalecida na afirmação desses interesses, pois os usos e abusos na administração das rendas da câmara permanecem uma constante ainda nas primeiras décadas do século XVIII²⁶.

Como o ouvidor José de Sá e Mendonça também colocava em dúvida algumas contas da câmara, o governador comunicou o assunto à Coroa, pedindo ao rei resolução sobre a questão. Em carta régia de 1692 procurava-se regular algumas despesas que, segundo o governador e o ouvidor, faziam-se sem ordem e provisão real. Uma série de despesas eram reavaliadas e alteradas por ordem real, como algumas propinas pagas pela câmara, o dinheiro pago ao procurador da câmara na corte, despesas com obras públicas, entre outras²⁷.

Ordenava-se também que a câmara deveria todos os anos mandar à Coroa uma relação da receita e despesa dos contratos que administrava. Além disso, reafirmava-se a ordem que obrigava a câmara a declarar as suas receitas e despesas todos os anos. Ficava assim determinado que nas despesas que excedessem as permitidas e aprovadas pela Coroa, teria a câmara a obrigação de repor através dos seus próprios recursos²⁸.

Tais ingerências da Coroa sobre a Câmara de Olinda devem ser enquadradas em um processo mais geral de maior interferência dos poderes centrais sobre os assuntos locais da América portuguesa que se inicia no final do reinado de Pedro II e ganham maior corpo ao longo do reinado de D. João V²⁹. Pouco a pouco a

²³ MELLO, Evaldo Cabral de Mello. *A fronda dos mazombos: nobres contra mascates*, Pernambuco 1666-1715. São Paulo: Editora 34, 2003, p. 82. ANDRADE, Gilberto Osório de. *Montebelo, os males e os mascates: contribuição para a história de Pernambuco na segunda metade do século XVII*. Recife: UFPE, 1969, p. 120.

²⁴ MELLO, *A fronda dos mazombos...*, p. 83.

²⁵ ANDRADE, *Montebelo, os males e os mascates...*, p. 119.

²⁶ Sobre os problemas e irregularidades nas contas da Câmara de Olinda nas primeiras décadas do século XVIII, ver: LISBOA, Breno Almeida Vaz. *Uma elite em crise: a açucarocracia de Pernambuco e a Câmara Municipal de Olinda nas primeiras décadas do século XVIII*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2011.

²⁷ “INFORMAÇÃO Geral da Capitania de Pernambuco (1749)”. *Anais da Biblioteca Nacional*, vol. XXVIII, 1908, p. 143-144.

²⁸ *Ibidem*, p. 145.

²⁹ Sobre as principais mudanças administrativas no reinado de D. João V: ALMEIDA, Luís Ferrand de. *O absolutismo de D. João V*. Páginas dispersas. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1995; BICALHO, Maria Fernanda. “Inflexões na Política Imperial no Reinado de D. João V”. *Anais*

relativa autonomia das câmaras vai sendo cerceada, tendo como exemplo a criação do cargo de juiz de fora em 1695, que tinha entre outras atribuições, a obrigação de fiscalizar a atuação das câmaras na gerência do patrimônio da Coroa³⁰. Outro exemplo se deu com a progressiva perda ao longo da primeira metade do século XVIII para as principais câmaras coloniais da prerrogativa de arrecadar os impostos através da arrematação de contratos, passando-se tal administração para o controle direto da Fazenda Real através da provedoria³¹.

Para as primeiras décadas do século XVIII, os dados sobre as contas da Câmara de Olinda também são escassos. Temos apenas uma prestação de contas das despesas feitas durante o governo de Félix Machado (1712-1715). É uma relação das despesas que se faziam ao longo dos últimos anos anteriores à gestão deste governador. As despesas eram bastante volumosas, conforme reconhecia o próprio procurador da Coroa. O total chegava a 25 contos de réis, “pouco mais ou pouco menos”. Uma vez mais os maiores gastos se davam com a cura dos soldados do hospital da Misericórdia: 1: 320\$000 réis; com o soldo anual dos governadores: 1\$200\$000 réis; e principalmente com o pagamento dos soldados (dois terços de infantaria e artilharia): 14:000\$000 réis, ainda disparado a maior despesa.

de *História de Além-Mar*, Lisboa, vol.VIII, 2007, p. 37-56; MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. “A consolidação da dinastia de Bragança e o apogeu do Portugal Barroco: centros de poder e trajetórias sociais (1688-1750)”. In: TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal*. São Paulo: Editora da UNESP; Bauru: EDUSC, 2001, p. 127-148.

³⁰ BICALHO, Maria Fernanda. “As câmaras ultramarinas e o governo do império”. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séc. XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001, p. 189-221.

³¹ Sobre a passagem da administração de contratos das câmaras para a provedoria, ver: LISBOA, *Uma elite em crise...*

TABELA 2
DESPESAS DA CÂMARA DE OLINDA EM 1712³²

DESPESA	VALOR
Soldo anual dos governadores	1:200\$000 réis
Dinheiro para a cura dos soldados da Misericórdia	1:320\$000 réis
Ordenados e pensões	470\$000 réis
Propinas ao ouvidor, juiz de fora, oficiais da câmara e escrivão da câmara	388\$080 réis
Ao Santo Cristo da Sé	30\$000 réis
Propina ao secretário do Conselho Ultramarino	30\$000 réis
Dinheiro que se paga a Dona Joana	100\$000 réis
(Razão da despesa ilegível no documento)	16\$000 réis
A um pintor	4\$400 réis
(Razão da despesa ilegível no documento)	20\$000 réis
Com as três festas anuais	120\$000 réis
Para Estevão Soares de Aragão, empreiteiro da ponte	12\$000 réis
Para o empreiteiro da ponte dos Afogados	100\$000 réis
A uma ordem terceira do Recife	200\$000 réis
Aos dois terços de infantaria e artilharia “destas praças”	14:000\$000 réis
Várias miudezas	40\$000 réis
Ao empreiteiro da ponte do Motocolombo	20\$000 réis
Gasto que se faz com os enfeitados	100\$000 réis
Algo relativo a expedições dos Paulistas	70\$880 réis

Neste caso a câmara informava que essa despesa não era fixa, em alguns anos poderia ser maior, em outros, menor. Como esse período coincide com a chamada *Guerra dos Bárbaros*, essas variações nas despesas estão ligadas à constante necessidade de soldados para combater no sertão, assim como aos eventuais deslocamentos de tropas para a região, já que a principal força militar da tal guerra era justamente os terços pagos pela Câmara de Olinda³³.

Se compararmos as despesas com a infantaria em 1690 com as de 1713 notaríamos um aumento não desprezível: por volta de 3 contos e meio. Entre outros eventuais motivos, tanto o contexto da *Guerra dos Bárbaros*, quanto o do combate aos negros do Quilombo dos Palmares nos trazem pistas interessantes. A tropa, antes temporária, de Domingos Jorge Velho foi institucionalizada após o fim da guerra com Palmares, tornando-se terço de Palmares. Assim como também se tornava efetivo o terço dos paulistas de Morais Navarro que atuara na *Guerra dos Bárbaros* no Rio Grande, passando a ser chamado de terço do

³² Carta do governador de Pernambuco, Félix José Machado, ao rei D. João V, sobre remeter a ordem que tem os oficiais da câmara para fazer as despesas daquele senado. 12 de setembro de 1713. AHU_ACL_CU_015, Cx. 25, D. 2307.

³³ SILVA, Kalina Vanderlei Paiva da. ‘*Nas solidões vastas e assustadoras*’: os pobres do açúcar e a conquista do sertão pernambucano nos séculos XVII e XVIII. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2003, p. 144.

Açu³⁴. Portanto, a efetivação destes trouxera mais gastos com a manutenção de novos soldados.

Assim como nos casos que vimos mais acima, em Olinda também havia queixas constantes sobre as dificuldades de dar conta das despesas da câmara. Dentre elas a questão do pagamento das tropas parecia ser a maior de todas as complicações. A câmara assumiu essa responsabilidade ainda na Restauração (guerra de expulsão dos holandeses da capitania de Pernambuco entre 1645 e 1654), pois para sustentar a guerra novos impostos foram criados. Essas novos tributos eram geridos pela câmara justamente para o pagamento dos soldados. Assim, os novos impostos persistem após a Restauração como uma forma de sustentar as tropas legadas pela guerra, novamente a cargo da câmara. Desse período em diante até 1727 a câmara assume a obrigação de dar conta desse volumoso pagamento, que, conforme indicamos era a mais avultada das suas despesas.

Agravava a situação o fato de que após a Restauração, Pernambuco assumia uma posição de maior liderança e proeminência frente às capitanias vizinhas ao norte. O Ceará já estava subordinado a Pernambuco desde 1656 e o Rio Grande foi anexado em 1701, enquanto Paraíba e Itamaracá foram anexados respectivamente em 1756 e 1760³⁵. A fragilidade econômica dessas capitanias a partir do fim da Restauração, notadamente Itamaracá e Paraíba, levava a Coroa a jogar em Pernambuco a responsabilidade de socorrer a defesa dessas capitanias. Por conta disso, as tropas regulares de Pernambuco tinham um alcance bem além da capitania. Por diversas vezes solicitavam-se soldados de Pernambuco para servir nas tais capitanias vizinhas, pagos assim por pela Câmara de Olinda. Até mesmo para as guerras com os espanhóis na Colônia de Sacramento, foram solicitados soldados de Pernambuco³⁶.

Com tamanhos encargos, a câmara queixava-se, já logo após a Restauração da Capitania, da dificuldade de dar conta do pagamento dos soldados. Nesse período, surgia uma série de queixas, onde a câmara reclamava do grande número de soldados e pedia reiteradamente que fosse aliviada de atender a estes pagamentos³⁷. No entanto, o cronista do governo de Câmara Coutinho expressava o contrário do que a câmara reclamava, afirmando que havia poucos soldados e por isso não se enchiam as companhias³⁸. O governador Sebastião de Castro e Caldas em 1709 apontou situação semelhante, afirmando “serem poucos os soldados das guarnições militares, havendo algumas delas onde há mais oficiais que soldados”³⁹.

³⁴ SILVA, ‘*Nas solidões vastas...*’, p. 154.

³⁵ ACIOLI, Vera Lúcia Costa. *Jurisdição e conflitos: aspectos da administração colonial*. Pernambuco, século XVII. Recife: EDUFPE; Maceió: EDUFAL, 1997, p. 117-118.

³⁶ SILVA, Kalina Vanderlei Paiva da. *O miserável soldo e a boa ordem da sociedade colonial: militarização e marginalidade na Capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII*. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2001, p. 213-217.

³⁷ SILVA, *O miserável soldo...*

³⁸ “Breve compêndio do que vai obrando neste governo de Pernambuco o Senhor Governador Luiz Gonçalves da Câmara Coutinho, Comendador das comendas de S. Miguel de Boubadela, Santiago de Boa fé, São Salvador de Maiorca, Almotacé-mor do Reino e governador das capitanias de Pernambuco e suas anexas – 1690”. Publicado por José Antônio Gonçalves de Mello. *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*, vol. LI, 1979.

³⁹ Citado por: GUERRA, Flávio da Motta. *Decadência de uma fidalguia açucareira*. Recife: Fundação

José Antônio Gonsalves de Mello corrobora tal idéia, pois segundo ele convinha às câmaras reduzir as despesas com a milícia, mantendo os efetivos militares abaixo da sua lotação⁴⁰.

A despesa com as tropas parecia ser grande e problemática não só em Olinda, pois as câmaras do Rio de Janeiro, Salvador e Paraíba também manifestavam à Coroa as dificuldades de se conseguir sustentar suas tropas. Esta última câmara, inclusive, alegava incapacidade de sustentar suas tropas, requerendo pra isso recursos de Pernambuco, que recaíam conseqüentemente sobre a Câmara de Olinda⁴¹.

Em 1725 a câmara reclamava que os terços se achavam com grande número de gente, mas que, ainda assim, se criavam novos postos. Algo que a experiência mostrava, segundo a câmara, que era desnecessário. Assim, pedia ao rei que se conservassem os antigos postos, mas no caso de se criarem novos postos e lotações, que as despesas não corresse por conta do senado. Pedia também que se extinguissem os soldos que se acresceram por conta dos soldados além da lotação⁴².

Ao longo do século XVIII a situação das contas da câmara, de forma mais geral, ainda parecia complicada. Por volta de 1713 reclamava-se da difícil situação das suas finanças, buscando “o meio conveniente para suprir a grande falta de cabedal”. Nesse período o dinheiro do contrato do subsídio dos vinhos – tido pela própria câmara como o mais importante dos seus contratos – achava-se impossibilitado de socorrer outros pagamentos, pois estava empregado para a remessa dos dez mil cruzados que se pagava do “Dote de Inglaterra e Paz de Holanda”. Dessa forma, para suprir as faltas de cabedal o governador Félix Machado ordenou por portaria que a câmara se valesse das sobras que havia em poder dos contratadores, o que foi feito.

No entanto, não foi o bastante para dar conta das despesas. Com isso, o governador autorizou um empréstimo à câmara, ordenando ao provedor que cedesse aos oficiais algum dinheiro da Dízima da Alfândega. O problema neste caso era que a câmara tinha intenções de não devolver o dinheiro. Alegava que “iam sempre em diminuição os gêneros da terra”, o que influía na diminuição do valor dos contratos que administrava, acarretando baixas nas rendas da câmara. Por conta disso pedia ao rei que a câmara fosse desobrigada de devolver o dinheiro do empréstimo. Pedido esse não atendido, pois o Conselho Ultramarino dava seu parecer dizendo que a câmara não poderia deixar de satisfazer este pagamento, já que o dinheiro da Dízima era destinado às fortificações da capitania⁴³.

de Cultura Cidade do Recife, 1981, p. 63.

⁴⁰ MELLO, José Antônio Gonçalves de. “Pernambuco ao tempo do governo de Câmara Coutinho (1689-1690)”. *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*, vol. LI, 1979.

⁴¹ SILVA, *O miserável soldo...*, p. 159-162.

⁴² Carta dos oficiais da Câmara de Olinda ao rei D. João V, sobre a lotação dos terços e a criação de novos postos e pedindo a extinção dos soldos que se acresceram. 20 ago. 1725. AHU_ACL_CU_015, Cx. 32, D. 2955.

⁴³ “Carta dos oficiais da Câmara de Olinda a Vossa Majestade sobre a situação financeira do senado da mesma cidade. 15 de fevereiro de 1713. Consultas do Conselho Ultramarino. Pernambuco e

A câmara era expedita em pedir empréstimos à Fazenda Real, mas na hora de pagar as coisas se complicavam. Ainda por volta de 1713, o tesoureiro da câmara, Feliciano de Melo da Silva, havia recebido 6 mil cruzados de empréstimo pertencentes aos Direitos da Costa da Mina. O dinheiro seria para despesas do senado por conta da falta da renda do subsídio dos açúcares. O rei tinha ordenado que o dinheiro fosse repostado com brevidade, assim, se tinha cobrado 4 mil cruzados, e do resto tinha-se feito penhora em bens do tesoureiro. Mas, para maior segurança do pagamento, mandou-se prender o tesoureiro, que só não chegou a ser encarcerado porque fugiu para o Convento de Nossa Senhora do Carmo em Olinda⁴⁴.

Recorrer às sobras dos contratos, ao que parece, era uma das maneiras de socorrer as contas da câmara. Maneira essa geralmente aprovada pela Coroa que dizia que a câmara poderia valer-se das sobras do contrato dos vinhos sempre que precisasse, aplicando-as no pagamento da infantaria⁴⁵. Em 1723, por conta de um requerimento da câmara, o rei ordenara ao governador que entregasse aos oficiais da câmara os novecentos “e tantos mil” que sobraram do contrato dos vinhos dos anos passados⁴⁶. Mas, nem sempre havia sobras, ao contrário, havia também falta de pagamento dos contratadores. Em 1725, a câmara reclamava que o contratador do subsídio dos vinhos, o capitão-mor Manoel Semente, devia parte do valor do contrato à câmara. Os oficiais afirmavam que seus predecessores, em 1723, já tinham se queixado do fato ao rei, mas nada tinha sido feito. Alegavam assim que sentiam falta do dinheiro para dar conta das consignações a que eram obrigados⁴⁷.

A remessa dos dez mil cruzados anuais para o “Donativo voluntário dos povos para o dote da rainha de Inglaterra e paz da Holanda” também era uma pesada carga para as contas da câmara. Em meados de 1717 a câmara desobedeceu à ordem do governador D. Lourenço de Almeida para que o dinheiro fosse entregue ao provedor. Os oficiais justificavam a desobediência relatando que os contratadores não podiam pagar a contento este ano por conta da “esterilidade que houve”. Além de se justificar a câmara pedia “a real piedade de Vossa Majestade” que fosse absolvida desta contribuição “para que desse dinheiro se acudam as obras públicas que se acham em total ruína”. Argumentava também que às câmaras de Igarassu,

outras capitanias (1712-1716)”. *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. 98, p. 172-174.

⁴⁴ “Carta do Provedor da Fazenda de Pernambuco João do Rego Barros a Vossa Majestade sobre empréstimos dos Direitos da Costa da Mina para as despesas do senado. 18 de janeiro de 1713. Consultas do Conselho Ultramarino. Pernambuco e outras capitanias. (1712-1716)”. *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. 98, p. 154-156. Carta do provedor da fazenda real da capitania de Pernambuco, João do Rego Barros, ao rei D. João V, sobre uma quantia que foi dada por empréstimo ao tesoureiro da Câmara de Olinda, Feliciano de Melo da Silva, do dinheiro pertencente aos direitos da Costa da Mina. 10 jul. 1712. AHU_ACL_CU_015, Cx. 25, D. 2263.

⁴⁵ “Carta dos oficiais da Câmara de Olinda a Vossa Majestade sobre a situação financeira do senado da mesma cidade. 15 de fevereiro de 1713. Consultas do Conselho Ultramarino. Pernambuco e outras capitanias (1712-1716)”. *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. 98, p. 172-174.

⁴⁶ Carta do governador da capitania de Pernambuco, D. Manuel Rolim de Moura, ao rei D. João V, sobre a entrega do dinheiro do contrato dos vinhos aos oficiais da Câmara de Olinda. 09 ago. 1723. AHU_ACL_CU_015, Cx. 30, D. 2690.

⁴⁷ Carta dos oficiais da Câmara de Olinda ao rei D. João V, sobre as dívidas do ex-contratador do subsídio dos vinhos, capitão-mor Manoel Semente, com a dita Câmara. 16 ago. 1725. AHU_ACL_CU_015, Cx. 32, D. 2920.

Serinhaém, Porto Calvo e Alagoas havia sido concedido o alívio do pagamento do “Donativo”, o que fazia com que a Câmara de Olinda tivesse que arcar sozinha com a remessa dos dez mil cruzados, antes feita a partir de um rateio entre as câmaras da capitania⁴⁸.

A despesa com a cura dos soldados na Santa Casa de Misericórdia era uma das maiores da câmara, como percebemos acima. Representava a segunda maior despesa. Por conta disso também havia dificuldades de responder a esse pagamento, onde por vezes a câmara chegava a ficar um ano e meio sem satisfazer a este compromisso, gerando transtornos para o hospital da Misericórdia⁴⁹. A instituição reclamava desta falta que, segundo a própria Santa Casa, era uma obrigação da câmara por contrato desde os tempos do governador André Vidal de Negreiros. Assim, em 1715 pedia ao vice-rei que ordenasse ao governador de Pernambuco que fizesse a câmara pagar pontualmente a tal consignação⁵⁰.

Ao longo da primeira metade do século XVIII, a câmara foi obrigada por ordem régia a outra consignação para a Misericórdia: 110 mil réis por ano para o cuidado com os expostos (crianças abandonados pelos pais e acolhidas pelas Misericórdias). A câmara reagiu, não achando justo o pagamento. Assim, com ordem do governador Luís Henrique Pereira Freyre, passou a aplicar o dinheiro na obra da ponte do Varadouro, em Olinda. A Misericórdia protestou, pedindo ao rei que se ordenasse à câmara o retorno do pagamento da tal consignação. Mas, em carta ao rei, a câmara explicava os motivos de não querer dar conta do dinheiro dos expostos. Alegava que os expostos eram muito poucos e que a instituição já tinha muitos bens, terras e sítios que pagavam foros e dízimos. Com tudo isso, seu patrimônio chegaria perto de 100 mil cruzados. Por conta disso a câmara dizia que o pedido da Misericórdia parecia “ser mais ambição que caridade”, pois queriam “com este fingido pretexto adquirir aquela consignação concedida a este senado”, com isso “querendo-o privar desta regalia”⁵¹.

O pagamento do soldo anual dos governadores era a terceira maior despesa da câmara, como devemos lembrar. Em 1720 uma lei régia revogou a resolução de 1709 que permitia aos governadores o envolvimento com tratos mercantis, ordenando que ficava proibido a qualquer vice-rei, capitão general ou governador

⁴⁸ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a carta do provedor da Fazenda Real da capitania de Pernambuco, João do Rego Barros, informando o valor da arrematação dos subsídios do vinho administrados pela câmara de cidade de Olinda. 10 mar. 1719. AHU_ACL_CU_015, Cx. 28, D. 2556. Sobre o “Donativo” e sua administração na capitania de Pernambuco, ver: MELLO, José Antônio Gonsalves de. “A Finta para o casamento da rainha da Grã-Bretanha e paz da Holanda”. *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*, vol. 54, 1981.

⁴⁹ Carta (1ª via) do governador da capitania de Pernambuco, Félix José Machado de Mendonça Eça Castro e Vasconcelos, ao rei D. João V, sobre o envio de uma lista dos soldados doentes que deram entrada no hospital e dos gastos feitos com os mesmos. AHU_ACL_CU_015, Cx. 26, D. 2378.

⁵⁰ Carta que se escreveu ao Provedor da Mesa dos irmãos da Misericórdia de Pernambuco. 29 de fevereiro de 1715. Correspondência dos governadores gerais (1714-1717). *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional*, vol. 40, p. 12.

⁵¹ Carta dos oficiais da Câmara de Olinda ao rei D. João V, sobre suspensão da distribuição em dinheiro para os expostos, a pretensão da Santa Casa da Misericórdia à dita quantia para distribuí-lo, e os motivos da oposição da câmara. AHU_ACL_CU_015, Cx. 63, D. 5389. ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. *O sexo devoto: normatização e resistência feminina no Império Português, XVI-XVIII*. Recife: EDUFRPE, 2005.

a prática da mercancia. Não demorou muito e ainda no Reino o governador nomeado para Pernambuco, D. Manoel Rolim de Moura, reclamava da nova lei, alegando que seria prejudicial aos governadores, pois seus soldos eram muito baixos. Por conta disso, requereu ao rei aumento de soldo aos governadores, justificando-se dizendo que em Pernambuco “o tratamento de sua pessoa e família lhe havia de ser mais custoso pela carestia e trato da terra”. Assim, atendendo ao requerimento do governador nomeado, o rei D. João V por provisão de maio de 1721 concedeu aos governadores de Pernambuco um aumento no soldo anual no valor de 600 mil réis⁵².

Para responder a esse aumento, a câmara criou uma nova taxaço sobre a garapa. A princípio, o imposto rendia bem, dando conta do dito pagamento. No entanto, ao longo dos anos, a preferência da população pela aguardente do Reino havia diminuído sobremaneira o consumo da garapa, reduzindo o rendimento do tal imposto. Por conta disso a câmara tinha dificuldades em pagar os governadores, o que levava alguns deles a insistir que o pagamento fosse feito através do contrato dos vinhos, no que a câmara não concordava, pois este era tido como um patrimônio da instituição e não possuía nenhuma relação com o soldo dos governadores. Para resolver a questão os oficiais da câmara pediram ao rei que se pudesse pagar o soldo com o dinheiro dos contratos dos açúcares e das carnes, que eram consignados para o pagamento da infantaria⁵³.

Entretanto, os pagamentos relacionados diretamente aos interesses da câmara eram tratados de forma diferente. Era o caso do ordenado do procurador da câmara na corte, figura que representava as demandas do conselho junto à Coroa. Na declaração das despesas da câmara de 1712 que vimos acima, o procurador recebia 50 mil réis por ano, dinheiro este que continuava o mesmo em 1726. Neste ano, a câmara pedia ao rei que se pudesse aumentar o ordenado do seu representante na corte, pois do contrário não haveria “quem com zelo e cuidado se queira encarregar desta procuradoria pelo limitado estipêndio ordenado”. Esperava a câmara que dessa forma tivesse mais êxito nas demandas que enviava à corte através do seu procurador. Um representante melhor pago seria essencial, pois afirmavam seus oficiais que “só assim experimentaremos mais diligência nos negócios que lhe encarregamos”⁵⁴.

Assim, o que percebemos é que assim como em outras câmaras havia em Olinda razoáveis dificuldades em se dar conta das principais obrigações financeiras. Em

⁵² “INFORMAÇÃO Geral da Capitania de Pernambuco (1749)”. *Anais da Biblioteca Nacional*, vol. XXVIII, 1908, p. 15-20.

⁵³ Carta dos oficiais da Câmara de Olinda ao rei D. João V, sobre a administração dos contratos da garapa e o pagamento dos soldos aos governadores e à infantaria com os seus rendimentos. 18 ago. 1725. AHU_ACL_CU_015, Cx. 32, D. 2934. Já nos tempos do governador Câmara Coutinho a câmara reclamava que o subsídio da garapa não era suficiente para pagar o “acrescentamento” do soldo deste governador. Registro de carta de Sua Majestade escrita ao senado em que diz fizeram bem em por em praça o contrato da garapa para pagamento dos soldos do governador dessa capitania. 02 jan. 1690. Cartas, provisões e ordens régias de Olinda; s./p. APEJE.

⁵⁴ Carta dos oficiais da Câmara de Olinda ao rei D. João V, sobre o que recebe o procurador do senado da dita Câmara na Corte para tratar dos requerimentos e pedindo permissão para lhe acrescentarem o ordenado a fim de uma maior presteza do dito procurador. 14 mar. 1726. AHU_ACL_CU_015, Cx. 34, D. 3145.

Olinda a questão era ainda mais complicada, pois a cidade era sede da capitania e cabeça da comarca, o que trazia a obrigação de administrar diversas despesas que eram não apenas do município, mas que se relacionavam com toda a administração financeira da capitania. Esse era o caso do pagamento dos soldados, do soldo dos governadores, entre outras despesas. Também é interessante avaliar até que ponto as câmaras possuíam autonomia para gerir seus recursos em nome da Coroa. No caso de Olinda percebemos que há uma tendência a fortes interferências dos poderes centrais nos assuntos da câmara, sobretudo nas atribuições financeiras, processo que se inicia em fins do século XVII e toma maior vulto nas primeiras décadas do século XVIII culminando com a passagem da administração dos contratos de impostos das mãos da Câmara de Olinda para o controle direto da Fazenda Real em 1727.



RESUMO

Às câmaras municipais do Império português competia, entre outras coisas, gerir o patrimônio da Coroa em suas colônias. Formavam assim de variadas formas as suas rendas com o objetivo de dar conta das suas obrigações financeiras. Este artigo se dedica a estudar a atuação da Câmara de Olinda nas questões econômicas do município e da capitania a partir da análise das receitas e despesas da câmara, sobretudo das suas despesas, pois esta se mostra mais evidente na documentação. Percebe-se que, assim como em outras câmaras, em Olinda havia razoável dificuldade em se dar conta das despesas da câmara e equilibrar suas rendas. Nota-se também o quanto volumosas eram as despesas da câmara, entre outros motivos, por Olinda ser a cabeça da capitania e administrar um série de impostos em nome da Coroa. Neste caso verificamos as negociações entre a câmara e a Coroa, onde em Olinda se busca a melhor forma de sanar os problemas econômicos da edilidade. Observa-se também, a partir do depoimento de oficiais régios, as irregularidades presentes na gestão dos recursos da câmara e as ações da Coroa no sentido de conter os abusos e disciplinar a gestão do seu patrimônio e evitar danos e prejuízos aos interesses econômicos da Coroa nas suas terras americanas.

Palavras Chave: Câmara de Olinda; Receitas e Despesas; Patrimônio da Coroa.

ABSTRACT

In Portuguese Empire competed to municipalities, among other things, manage the assets of the Crown in its colonies. Formed in various ways so their rents in order to cope with their financial obligations. This article is dedicated to studying the role of the Chamber of Olinda economic affairs of the municipality and the captaincy from the analysis of revenue and expenditure of the camera, especially of its expenditure, as this appears more evident in the documentation. It is noticed that, as in other cameras in Olinda had reasonable difficulty realizing expenditure chamber and balance their incomes. Note also how the costs were bulky camera, among other reasons, Olinda be the head of the captaincy and administer a series of taxes on behalf of the Crown. In this case we verified the negotiations between the camera and the Crown, which in Olinda is seeking the best way to solve the economic problems of the city council. It is also observed from the testimony of royal officials, irregularities present in the resource management of the camera and the actions of the Crown in order to curb abuses and discipline the management of its assets and avoid damages to the economic interests of the Crown in their American lands.

Keywords: Town of Olinda; Revenues and Expenses; Crown Equity.

Artigo recebido em 12 ago. 2013.

Aprovado em 04 nov. 2013.